

Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 4616/2010-TCU-2ª Câmara, apostilado pelo Acórdão 2032/2011, Sessão de 17/08/2010, Ata n.º 29/2010, fls. 473-47490-91, foram notificados a Senhora **Lilian Souza Santos de Santana e o Município de São José da Vitória/BA**, por meio dos Ofícios elencados a seguir

- Lilian Souza Santos de Santana e**
 - Of. n.º 1486/2010, datado de 31/08/2010, fls. 475-476
- Município de São José da Vitória/BA**
 - Of. n.º 1487/2010, datado de 31/08/2010, fls. 477-478.

Os interessados foram cientificados dos aludidos ofícios em:

- Lilian Souza Santos de Santana**
 - ar 1486 recebido em 16/09/2010 fls. 482 com a informação de ausente.
- o Município de São José da Vitória/BA**
 - ar 1487 recebido em 14/09/2010 fls. 481 assinado por terceiros.

Transcorridos os prazos recursais os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 4616/2010-TCU-2ª Câmara, apostilado pelo Acórdão 2032/2011, transitou em julgado nas datas elencadas logo a seguir relativamente aos itens Débito/Multa e aos responsáveis:

- Lilian Souza Santos de Santana - TJ em 02/10/2010**
- o Município de São José da Vitória/BA - TJ em 30/09/2010**

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 95.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 18/03/2011.

assinado eletronicamente **Elaina de Araujo Argollo Mat. n.º 2402-3**